

referentes à compra e venda e permutas de áreas públicas estaduais.

Art. 3º - A comissão ora constituída terá o prazo 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos de apuração, observadas as diretrizes legais que regulamentam tais procedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
CARLOS LAMARÃO CORRÊA
Presidente

MAPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266103

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2010/68688	ROSA MARIA CAMPOS PENHA	174,92m ²	BELÉM	0411/2011

Belém-PA, 03.08.2011

CARLOS LAMARÃO CORRÊA - Presidente

PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265858

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 405/2011

O Diretor de Administração e Finanças do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da PORTARIA Nº 168/2011-GP, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.889, de 06/04/2011, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 77 da Lei nº 5.810, seção III, de 24 de Janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Processo nº 2011/295779, datado de 02/08/2011.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 85 da Lei nº 5.810/94, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Assistência à servidora Cely Mary Agrassar da Silva, Contador, matrícula 3168433/1, no período de 12 de julho a 05 de agosto de 2011.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 406/2011

O Diretor de Administração e Finanças do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da PORTARIA Nº 168/2011-GP, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.889, de 06/04/2011, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 77 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Processo nº 2011/295792, datado em 02.08.2011.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 17 (dezesete) dias de Licença Saúde ao servidor Antônio Júlio da Silva Araújo, Técnico Agrimensor, matrícula nº 3166830/1, no período de 18 de Julho a 03 de agosto de 2011.

Publique-se.

José Cezario Arias de Souza-Diretor-DAF/ITERPA

Diretoria do DAF do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 03 de agosto de 2011.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265594

PORTARIA Nº 303 DE 03 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER 40% (quarenta por cento) como adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento ao art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 01.07.2011, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço da Universidade Federal do Pará - UFPA.

IDENTIDADE	NOME
5891215/1	MAURÍCIO COELHO RIBEIRO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 03 de agosto de 2011.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266157 PORTARIA: 307

Objetivo: Para participarem de audiência com o Secretário de Educação do referido município.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11/03/2008

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé-Miri/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54196823/Angelo Pinheiro Santos (Gerente) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 08/08/2011

54190961/Maria Madalena Bentes Dantas (Gerente) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 08/08/2011<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266164

PORTARIA: 308

Objetivo: Conduzir os servidores da DCT, que irão participar de audiência com o Secretário de Educação do referido município.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé-Miri/PA - Brasil<br

Servidor(es):

8013697/Saif Cecim de Lima (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 08/08/2011<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265965

PORTARIA Nº 306 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE do servidor HAROLDO AMORIM CALDAS, Identidade Funcional nº 57231397/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, lotado nesta Secretaria, por mais 30 (trinta) dias, no período de 20.07 a 18.08.2011, conforme Laudo da Perícia Médica nº 114801A/1 da SEAD, de acordo com o que prevê o Art.81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 05 de agosto de 2011.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266006

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 1686/2011 - GAB/SEMA

DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando o disposto no art. 5º, I, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002;

Considerando a existência de várias faturas em aberto em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A- Embratel, a qual prestou serviço até a presente data sem cobertura contratual;

Considerando que o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira desta SEMA, atestou as faturas perfazendo o total devido de R\$-43.303,10 (Quarenta e três mil, trezentos e três reais e dez centavos);

Considerando a necessidade de apurar os procedimentos relativos ao ajuste mencionado para que, caso comprovada a boa-fé do requerente, seja efetuado o pagamento devido a título de indenização;

Considerando que, em face dos indícios de irregularidades verificados nos autos, compete ao agente público adotar as providências cabíveis à invalidação do ajuste e demais medidas previstas em lei;

Considerando que a adoção da presente medida segue a orientação da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de processo administrativo com vistas à possível invalidação do ajuste firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A- Embratel, sem cobertura contratual.

II- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão:

Nome	Id. Funcional	Cargo	Função
Castriciano Dias Couto Sampaio	57175153-1	Consultor jurídico	Presidente
Samanta Rodrigues Santos Agrassar	57194231-1	Assistente administrativo	Membro Titular
George Marcel de Oliveira Souza	57191235-2	Técnico em gestão pública	Membro Titular
Herika de Oliveira Pastana	57220104-2	Assistente administrativo	Suplente

III - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº. 27508/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266053

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.508 DE 28/06/2011-CONJUR

À: SERRARIA ARARIBÓIA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, SNº, CX POSTAL 59, BAIRRO: PROMOSSÃO III

CEP: 68.625-970 PARAGOMINAS-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA SERRARIA ARARIBÓIA LTDA, CNPJ Nº 22.931.745/0001-07, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 458672/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº1032/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM TORA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 420/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 15.002 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II E §1º; 122, II; E 132, VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ O ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 27348/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266035

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.348 DE 21/06/2011-CONJUR

À: WIRLLEN LOPES GAIA

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, QUADRA 42, LOTE 16, BAIRRO: GETATE

CEP: SEM CEP TUCURUÍ-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA WIRLLEN LOPES GAIA, RG Nº5502492 PC/PA, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4416/2010, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2757/2009, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PESCA EM PERÍODO PROIBIDO, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 4768/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 300 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §2º; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.